



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI Nº 3.222 DE 18 DE MARÇO DE 2026
(Projeto de Lei n.º 017/2026, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE CARGA HORÁRIA DO CARGO QUE
ESPECIFICA.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica fixada em 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, de acordo com as Resoluções CFN 465, de 23 de agosto de 2010, 789, de 13 de setembro de 2024 e 790, de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 18 DIAS
DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO